CONVITE N.º 001 / 2023

PROCESSO DE COMPRAS N.º 50526/2023

DATA DE ABERTURA – 04 DE SETEMBRO DE 2023 – ÀS 10 HORAS

A Prefeitura do Município de Mauá, devidamente autorizada pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 11688/23, torna público aos interessados que fará realizar a presente licitação, na modalidade **CONVITE**, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS,** compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas internacionais, hospedagens e outros, conforme condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

Tais serviços são necessários para cobrir as despesas com a participação do Sr. Prefeito e o Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico da **23º Feira Internacional de Investimento e Comércio da China - CIFIT**

1 SUPORTE LEGAL

1.1. Nos termos do disposto no artigo 191, da Lei federal 14.133/2021, esta Licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e outras leis pertinentes.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos orçamentários: ***06.06.23.122.0001.2200 – código reduzido 180/2023 – rubrica 3.3.90.39.99.01.00.00 e 3.3.90.39.80.00.00.00 - Recurso 001- Tesouro – código aplicação – 11000 - Geral***

06.06.23.122.0001.2200 – código reduzido 178/2023 – rubrica 3.3.90.33.02.00.00.00 e - Recurso 001 - Tesouro – código aplicação – 11000-Geral

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além dos que foram regularmente convidados, poderão participar deste procedimento, outras empresas que atuam no ramo pertinente a este objeto, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário indicados no preâmbulo deste instrumento para sessão de abertura dos envelopes. A manifestação dar-se-á, por escrito, junto a CPL da Prefeitura, ou através do e-mail cpl@maua.sp.gov.br mediante a apresentação da proposta contida exigências do presente Edital.

3.2. Somente podem participar desta licitação as pessoas jurídicas que satisfizerem às exigências abaixo estabelecidas:

a) Cuja atividade seja compatível com o objeto licitado, legalmente estabelecidas no país, desde que comprovarem possuir os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus anexos.

b) Estejam constituídas no Brasil de acordo com as leis brasileiras. Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, que apresente o ato de registro ou o decreto de autorização para funcionamento;

c) A licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços. Caso a licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Contratante;

3.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação e nem contratar com o Município:

a) Empresas que possuam sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participando de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame;

b) Empresas que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com o Município;

c) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto dessa licitação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. Para manifestação em sessão, os licitantes poderão credenciar apenas 01 (um) representante, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Por representante legal (sócio, proprietário ou dirigente): exibir documento civil de identificação e cópia ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Por procurador: exibir documento civil de identificação acompanhado de procuração pública ou particular ou por instrumento de credenciamento, devidamente datado e assinado pelo sócio-gerente ou diretor da licitante, acompanhada, da via original ou cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou documento hábil, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

4.3. Nenhum indivíduo poderá representar mais de uma licitante;

4.4. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

4.5. A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital;

4.6.A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

5 – DA APRESENTAÇÃO E DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

5.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1.1. Os interessados deverão apresentar à CPL, na data e horário especificados no preâmbulo, 02 (dois) envelopes individualizados contendo a documentação a seguir especificada, fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

a) À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - CONVITE Nº ____. ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NOME DA LICITANTE:_____ CNPJ: _____

b) À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - CONVITE Nº ____ ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO NOME DA LICITANTE: _____ CNPJ: _____

5.2. Não serão recebidos os envelopes entregues em local, dia e horários diferentes do estabelecido neste instrumento convocatório.

5.3. Os envelopes também poderão ser encaminhados pelos Correios, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo, desde que cheguem até o horário marcado para início da sessão. A CPL não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas via postal, ou entregues em outros setores que não seja o acima especificado.

5.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Edital e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

5.5. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo II:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite de recebimento das propostas.

c) valor global, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando a quantidade constante no ANEXO I - Termo de Referência do presente Edital e o modelo constante do ANEXO II – Modelo de Proposta.

d) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciária, seguros, lucro, frete, descontos,

materiais e equipamentos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.6. A proposta de preços apresentada implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O valor global proposto deverá ser obtido de acordo o modelo de proposta – ANEXO II, que corresponde ao valor estimado no Termo de Referência.

5.7. Será considerada vencedora da licitação, a empresa cuja proposta (ENVELOPE nº 02), apresentar o menor preço global do serviço, objeto da presente licitação;

5.8. Não tendo havido qualquer impugnação ao teor das propostas apresentadas, realizar-se-á a classificação das licitantes.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para serem habilitados os interessados deverão apresentar no **ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO,** em 01 (uma) via, sem rasuras, a seguinte documentação em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicações em órgãos de imprensa oficial. Os documentos emitidos via internet não necessitam de autenticação em cartório.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações;

d) Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do **Anexo III;**

g) A empresa deverá declarar que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do **Anexo IV;**

h) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do **Anexo V,** que deverá ser em papel timbrado, se possuir.

6.2.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL CONSISTE EM:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados.

d) Prova de regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;

e) Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

f) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTE EM:

a**)** Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme Anexo I, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos;

b) Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto na Lei n.º 11.771/2008 e no Decreto n.º 7.381/2010;

c) Certificado de Registro e Classificação para atividades emitido pelo Instituto Brasileiro de Turismo - CADASTUR, na categoria agência/consolidadora de viagens ou de viagens e turismo;

d) Caso a licitante seja agência consolidada, deverá ser apresentado, também, o Certificado de Registro da agência consolidadora e as comprovações deverão estar em nome da agência consolidadora.

d.1. No caso da licitante ser agência consolidada, apresentar:

d.1.1 Cópia do contrato de fornecimento de passagens aéreas firmado com a agência consolidadora com a qual mantém relação contratual;

6.3. Declaração comprometendo-se a:

6.3.1. Adquirir diretamente das companhias aéreas os bilhetes de passagens aéreas, caso a agência de viagens consolidadora com a qual mantém contrato comercial vier a encerrar as suas atividades ou rescindir o contrato com a agência de viagens consolidada;

6.3.2. Assinar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da rescisão mencionada no item anterior 6.3.1, termo contratual para o objeto em questão com as companhias aéreas ou com outra agência de viagens consolidadora a fim de que o fornecimento de passagens aéreas não sofra descontinuidade;

6.3.3. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que concorda com as condições contidas neste instrumento convocatório.

6.4. A não apresentação de qualquer documento ou sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade, implicará na automática inabilitação da licitante.

6.5. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios, a CPL durante a sessão pública poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

6.6. Documentação relativa à qualificação econômica financeira:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE, ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

d) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

d.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das

Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d.5) Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, devendo ser apresentado:

d.5.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;

d.5.2) Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital);

6.6.2. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas e CNDT, poderão ser apresentados também como "Certidão Positiva, com efeito, de Negativa".

6.6.1. As fotocópias da documentação exigida poderão ser apresentadas no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.6.2. As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura de Mauá, poderão apresentar o respectivo Certificado, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de abertura deste certame, na "Documentação Habilitatória", o qual substituirá os documentos equivalentes aos do Registro Cadastral.

7 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação proceder-se-á com a abertura do **ENVELOPE 01**, contendo a documentação de habilitação das licitantes;

7.2. Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, de conformidade com este instrumento convocatório e seus itens e subitens.

7.3 Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências dos itens deste instrumento convocatório e seus subitens.

7.4. Em caso de inabilitação o **ENVELOPE 02** da proposta comercial, será devolvido pela Comissão Permanente de Licitação ao inabilitado devidamente lacrado.

7.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Será aberto o **ENVELOPE 02** das Licitantes habilitadas. O critério de julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e em conformidade com os fatores exclusivamente nele referidos.

8.2. As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitações, realizará sorteio para o desempate.

8.4. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte até 10% (dez por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências da habilitação, será adjudicado em seu favor o objeto desta Carta Convite;

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

9.1.1. Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, apresentem irregularidades insanáveis, contenham vícios ou ilegalidades e não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

9.1.2. Apresentem preços excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado ou com preços comprovadamente inexequíveis;

9.1.3. Contenham qualquer identificação do interessado antes do resultado da fase de julgamento das propostas, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente edital.

9.1.4. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.1.5.Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos das demais licitantes.

9.1.6. Contenham alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos;

9.2. Será vencedora aquela empresa licitante que ofertar o menor preço global, observando-se também as especificações, a regularidade fiscal e qualificação técnica.

10 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

10.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o Presidente dará início à sessão pública desta licitação com o credenciamento dos representantes legais e, em seguida, o recebimento

dos envelopes, oportunidade em que, cumpridas as prescrições legais, passará à fase de abertura dos envelopes de habilitação – **ENVELOPE 01**

10.2. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

10.3. Após a conferência da documentação, estando o licitante habilitado será aberto o **ENVELOPE 02** com a Proposta Comercial, após a análise será classificada as propostas que atenderem ao edital. Todos os atos da sessão serão lavrados em ata, a qual será assinada pela CPL e pelos licitantes presentes. Caso algum licitante deseje impetrar recurso administrativo único contra decisão na fase de habilitação ou da proposta deverá consignar tal intenção em ata de forma fundamentada, sob pena de decair tal direito;

10.4. Será vencedora aquela empresa licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando-se também as especificações do Termo de Referência e a regularidade Jurídica, Fiscal e Técnica.

10.5. Realizado o julgamento, será lavrada a ata da sessão, juntamente à proposta e seus anexos, indicando-se o proponente vencedor. Não havendo o recurso no prazo previsto no Item 11 a Comissão solicitará a homologação e a adjudicação e divulgará o resultado conforme o item 11.5 deste edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a declaração do (a) vencedor (a), manifestar sua intenção de recorrer. Caso não o faça, no prazo previsto no Item 11.1.2. deste Edital, o recurso não será conhecido e nem analisado.

11.1.1 Aos Licitantes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do Regulamento de Licitação e Contratos do Município, o qual será recebido e processado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município nos termos ali estabelecidos.

11.1.2. Será concedido à Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as suas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto ao vencedor.

11.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

11.1.5. A decisão do Presidente da Comissão (CPL) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade Competente quando do indeferimento do recurso interposto.

11.2. Do resultado da fase de julgamento da habilitação e das propostas, caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Presidente da CPL, por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de comunicação do ato.

11.3. Os questionamentos dirigidos a CPL, durante o certame, bem como as respostas da CPL serão lavradas em ata caso seja solicitado por alguns dos licitantes ou por algum membro da Comissão.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

11.5. Toda manifestação da Comissão Permanente de Licitação será divulgada através do site cpl@maua.sp.gov.br

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Comissão sempre que não houver recurso.

12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade do Secretário da Pasta requisitante e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante.

12.2. Quando houver recurso e a Comissão mantiver sua decisão, deverá ser submetido ao Secretário da Pasta requisitante para decidir acerca dos atos da Comissão.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. A licitante vencedora será convocada para a assinatura do **TERMO DE CONTRATO**, após a tramitação do processo, para as providências de homologação e adjudicação pelo Secretário da Pasta requisitante.

13.2. Caso a licitante não compareça para assinar o Termo Contrato ou a Autorização de Fornecimento ou recuse em fazê-lo, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar, após 48 horas, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta vencedora ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital.

13.3. A execução será acompanhada e fiscalizada por funcionário da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

13.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, serão partes integrantes do Processo de Compras nº 50526/2023, independentemente de transcrição.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O Município pagará a empresa Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, conforme o objeto do Termo de Referência, devidamente acompanhado das certidões negativas de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, FGTS, CNDT e INSS atualizadas.

14.2. A contratada deverá emitir e encaminhar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sendo que o

pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias contados do aceite da Nota Fiscal, por crédito em conta corrente ou, excepcionalmente, através de Boleto na Seção de Tesouraria, a critério da Secretaria Municipal de Finanças. A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal: o nome do Banco, o número da agência e da conta corrente.

14.3. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:
a) O Município se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso a Nota Fiscal e Certidões Negativas não estejam em estrita conformidade com as especificações deste Edital e da proposta de preços;

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Termo de Contrato ou a Autorização de Fornecimento ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do Município:
I - perda do direito à contratação;
II - suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município: por prazo não superior a 02 (dois) anos.
15.2. O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de cancelar unilateralmente a instrumento contratual, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, inclusive:
I - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue nas condições contratadas, e poderá o Município: não receber o objeto injustificavelmente atrasado, não cabendo qualquer tipo de indenização por parte da CONTRATADA.
15.2.1 Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, também poderá ser aplicadas multas.
15.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante autorizada a fornecer o objeto será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
15.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação, considerando-se notificado para todos os fins. É de responsabilidade do Contratado manter atualizado o seu endereço perante o Município:
15.5. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.6. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município ou cobradas diretamente do fornecedor, administrativa ou judicialmente.
15.7. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

15.8. Caso ocorra a prática de ilícitos em quaisquer fases desta licitação, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme previsto no item 15.1,II deste Edital, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

16. DO VALOR ESTIMADO

16.1. O valor estimado para esta licitação conforme Termo de Referência é de **R$ 43.517,53 (quarenta e três mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos).**

16.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do CONTRATO.

18. DA EXTINÇÃO

18.1. O Município poderá rescindir o contrato unilateralmente a qualquer momento, assegurando o direito garantido da CONTRATANTE.

18.2. A infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte que der causa à resolução pelas perdas e danos resultantes da infração desse edital, com a condição da infração não ter sido resolvida no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação extrajudicial ou outro meio inequívoco de comunicação que dê ciência de tal infração, exceto se as partes convencionarem diferente.

19 – DA SOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Permanente de Licitação.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Fica assegurado ao Município, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

a) Adiar a abertura das propostas do presente Convite, dando conhecimento prévio aos interessados;

b) Anular o presente Convite, a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo;

c) Alterar as condições deste Instrumento Convocatório, as especificações e qualquer documento pertinente a este Convite, fixando novo prazo;

d) Adjudicar e contratar parte do objeto licitado.

e) Cancelar a licitação, antes de assinado o contrato ou a autorização de fornecimento, desde que justificado.

20.2. Os licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados;

20.3. É facultado a CPL ou à autoridade superior, promover em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência;

20.4. A seu critério, a CPL poderá relevar erros ou omissões formais que não impliquem em inobservância ao instrumento convocatório, nem acarretem prejuízos para o objeto da licitação;

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.6. O fornecimento do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

20.7. É de responsabilidade da Contratada manter atualizado o seu endereço perante o Município.

20.8. O foro de Mauá-SP, é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I	**TERMO DE REFERÊNCIA**
ANEXO II	**MODELO DE PROPOSTA**
ANEXO III	**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO;**
ANEXO IV	**MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE**
ANEXO V	**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
ANEXO VI	**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA**
ANEXO VII	**MINUTA DE CONTRATO**
ANEXO VIII	**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**
ANEXO IX	**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**
ANEXO X	**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

Mauá, 28 de agosto de 2023

EDILSON DE PAULA OLIVEIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Trata o presente de contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS,** compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas internacionais, hospedagens, seguro viagem, contratação de despacho de bagagens, reembolso de passagens aéreas internacionais e respectivas taxas, e outros serviços correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços mencionados neste Termo de Referência, são necessários para cobrir as despesas com a participação do Sr. Prefeito e o Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico na **23º Feira Internacional de Investimento e Comércio da China - CIFIT**

A 23º CIFIT - China International Fair for Investment and Trade, dedica-se à promoção de investimentos bidirecionais, divulgação de informações autoizadas e discussão de tendências de investimentos e está programada para acontecer entre 08 e 11 de setembro na cidade de Xiamen, China, este evento está sendo organizado pelo Ministério do Comércio Popular da China República (MOFCOM), Governo da Província de Fujian e Governo Popular da Cidade de Xiamen.

A participação do Sr. Prefeito e Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico, é de extrema importância para o Município de Mauá, mesmo porque a Delegação do Ministério da Indústria e Comércio do Brasil e demais autoridades também confirmaram suas presenças ao evento, onde serão debatidas pautas de interesse do nosso município, de São Paulo e do Brasil com os Parlamentares, Prefeitos, Governadores e Ministros chineses.

Tal evento deste ano enfoca a Iniciativa de Desenvolvimento Global, a “introdução de FDI (Investimento Estrangeiro Direto) de alta qualidade e a Going Global (Tornar-se Global) de alto nível, a Iniciativa do Cinturão e Rota (Cinturão de Rota da Seda), a cooperação entre BRICS e RCEP (Parceria Regional Abrangente), e destaca pontos críticos econômicos como verde e baixo custo indústria do carbono e economia digital por meio de fóruns, lançamentos de informações oficiais, vitrines da índústria, matchmaking B2B, cooperação de investimento internacional, entre outras atividades. A 23º CIFIT continua a trazer boas notícias de investimento na China, expandir novas oportunidades de investimento internacional, e cria um estágio constante e estável de intercâmbio e

cooperação para investidores e estrangeiros. Enquanto isso , por meio de aplicativo CIFIT Online, o evento oferecerá serviços gerais de promoção de investimentos para participantes de todo o mundo, construindo assim uma CIFIT que nunca termina.

Ressalta-se que na Agenda de Atividades do mencionado evento, consta o discurso do Prefeito do Município de Mauá.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR R$
1	Prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de passagens aéreas internacional (Classe econômica), compreendendo os trechos: 2 Guarulhos / Xiamen, saída em 06/09/2023, chegada em 07/09/2023 3 Xiamen / Pequim, saída em 11/09/2023; chegada em 11/09/2023; 4 Pequim / Guarulhos, saída 14/09/2023 com chegada em 14/09/2023.	3 trechos 02 PESSOAS	
2	Prestação de Serviços de contratação, reserva de hospedagens em hotel 5 estrelas, apartamento single, na Cidade de Xiamen/China, período de 07 a 11/09/2023	4 diárias 01 PESSOA	
3	Prestação de Serviços de contratação, reserva de hospedagens em hotel internacional, apartamento single, na Cidade de Pequim/China, período de 11 a 14/09/2023	3 diárias 02 PESSOAS	
4	Contratação de Seguro Viagem	02 pessoas	

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Passagem aérea internacional

🕐 Pesquisa de horários alternativos para a obtenção de descontos mais vantajosos, apresentando orçamentos e cotações, levando em conta as menores tarifas verificadas no momento da consulta;

⏲ Repasse de informação, no ato da reserva, as regras tarifárias acerca de cancelamento, reembolso e remarcação (incidência de desconto, taxas, multas e afins);

⏲ Cancelamento de passagens aéreas internacionais, devendo ser informado os passageiros de seu cancelamento;

⏲ Disponibilização das passagens aéreas que deverão ser enviadas por email;

⏲ Realização do check-in dos passageiros, a partir da liberação do mesmo, disponibilizada por cada companhia aérea e enviar com um prazo máximo de 01 (um) dia antes da viagem ao solicitante.

⏲ Assessoria aos beneficiários das passagens, quando necessário, sobre roteiros e horários de voos, tarifas promocionais à época da emissão dos bilhetes, desembaraço de bagagens, apoio para embarque e desembarque nas localidades onde ocorrem e sobre outras facilidades postas à disposição dos usuários de transporte aéreo.

⏲ Auxílio no rastreamento e possível localização de bagagens que eventualmente tenham sido extraviadas pelas Companhias Aéreas.

4.2. Serviço de Hospedagem.

⏲ Realização de cotações de preços de acordo com os períodos, locais e especificações solicitadas, levando em conta os menores valores verificados no momento da consulta, observando sempre o custo benefício para o Município.

⏲ Após aprovação da cotação/orçamento apresentado, o Município encaminhará a CONTRATADA a ordem de serviço para a efetivação da reserva e emissão do voucher.

⏲ Disponibilização do voucher que deverá ser enviado ao solicitante por email.

⏲ No valor das diárias deverão estar inclusos café da manhã, taxas de serviços e outros tributos de qualquer natureza.

4.3. Taxas de Transação

4.3.1. Para efeito de aplicação da Taxa de Transação (FEE) será considerado:

a) A emissão de bilhete de passagem aérea de ida e volta por uma mesma companhia aérea: 01 FEE (taxa);

b) A emissão de bilhete de passagem aérea somente de ida ou somente volta: 01 FEE (taxa);

c) A emissão de bilhete de passagem aérea de ida e volta por companhias áreas diferentes: 02 FEE (taxa);

d) A remarcação de bilhete de passagem aérea decorrente de reemissão ou emissão de novo bilhete: 01 FEE (taxa) por bilhete remarcado ou novo bilhete;

e) Cancelamento de bilhete de passagem aérea: 01 FEE (taxa);

f) Confirmação de hospedagem em hotéis nacionais, independentemente da quantidade de hóspedes/quartos/apartamentos. Ocorrendo alteração (acréscimo/decréscimo/substituição de hóspede) no quantitativo previsto na Ordem de serviço, desde que seja no mesmo hotel, não haverá cobrança de uma nova taxa: 01 FEE (taxa);

4.4. Seguro Viagem

a) A Contratada deverá providenciar em até 08 horas após a formalização da demanda por e-mail ou telefone, no mínimo 03 cotações de Seguro Viagem, com seguradoras, para aprovação do custo e autorização da emissão, observando as regras e as coberturas mínimas previstas na Resolução CNSP nº 315/2014, do Conselho Nacional de Seguro Privados.

b) a Contratada deverá emitir a apólice ou voucher, no prazo de 06 horas após autorização pela Contatante.

c) Os serviços de emissão de Seguro Viagem, compreendem a cotação, emissão, alteração e cancelamento e reembolso

d) A tabela contida no item 3.1. deverá servir como referência ao limite mínimo de cobertura.

5. DA VALIDADE DA PROPOSTA

5.1. Prazo da validade da Proposta apresentada pelos licitantes, até 60 (sessenta) dias.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Município mediante apresentação da Nota Fiscal do serviço executado conforme o objeto do Termo de Referência, devidamente acompanhado das certidões negativas de Tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT e INSS atualizadas.

6.2. A contratada deverá emitir e encaminhar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sendo que o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias contados do aceite da Nota Fiscal, por crédito em conta corrente ou, excepcionalmente, através de Boleto na Seção de Tesouraria. A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal: o nome do Banco, o número da agência e da conta corrente.

6.3. A contratada deverá emitir e encaminhar Nota Fiscal Eletrônica, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela empresa em até 05 (cinco) dias, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A descrição do objeto, contida especialmente no item 3 deste Anexo, não exonera a Contratada da responsabilidade de observar as características mínimas previstas pela legislação brasileira.

7.2. O valor cotado deverá conter todos os custos necessários para a efetivação do objeto, sendo incabível, no ato do pagamento, qualquer reajuste do valor da proposta.

7.4. No valor do Objeto estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7.5. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de qualificação técnico-operacional:

a) 1(um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato (a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação);

b) O(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.;

c) Cópia(s) de contrato(s), atestado(s) ou declaração (ões) que comprovem experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços objeto do presente contrato, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura desta licitação; (Os períodos concomitantes serão computados uma única vez). Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência da CPL.

d) Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto na Lei n.º 11.771/2008 e no Decreto n.º 7.381/2010;

e) Certificado de Registro e Classificação para atividades emitido pelo Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR, na categoria agência/consolidadora de viagens ou de viagens e turismo;

f) Caso a licitante seja agência consolidada, deverá ser apresentado, também, o Certificado de Registro da agência consolidadora e as comprovações deverão estar em nome da agência consolidadora.

f.1. No caso da licitante ser agência consolidada, apresentar:

f.1.1 Cópia do contrato de fornecimento de passagens aéreas firmado com a agência consolidadora com a qual mantém relação contratual;

7.6. Declaração comprometendo-se a:

a) Adquirir diretamente das companhias aéreas os bilhetes de passagens aéreas, caso a agência de viagens consolidadora com a qual mantém contrato comercial vier a encerrar as suas atividades ou rescindir o contrato com a agência de viagens consolidada;

b) Assinar, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da rescisão mencionada no item anterior 6.1.2.1, termo contratual para o objeto em questão com as companhias aéreas ou com outra agência de viagens consolidadora a fim de que o fornecimento de passagens aéreas não sofra descontinuidade;

c) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que concorda com as condições contidas neste instrumento convocatório.

7.7. A não apresentação de qualquer documento ou sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade, implicará na automática inabilitação da licitante.

7.8. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios, a CPL durante a sessão pública poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

Mauá, 28 de agosto de 2023.

Edilson de Paula Oliveira
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANEXO II

CONVITE Nº _____
(MODELO DE PROPOSTA)

Denominação:
CNPJ:
Endereço:
e-mail: Fone:

OBJETO: SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS, HOSPEDAGENS, SEGURO VIAGEM, E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR R$
1	Prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de passagens aéreas internacional (Classe econômica), compreendendo os trechos: **5** Guarulhos / Xiamen, saída em 06/09/2023, chegada em 07/09/2023 **6** Xiamen / Pequim, saída em 11/09/2023; chegada em 11/09/2023; **7** Pequim / Guarulhos, saída 14/09/2023 com chegada em 14/09/2023.	3 trechos 02 PESSOAS	
2	Prestação de Serviços de contratação, reserva de hospedagens em hotel 5 estrelas, apartamento single, na Cidade de Xiamen/China, período de 07 a 11/09/2023	4 diárias 01 PESSOA	
3	Prestação de Serviços de contratação, reserva de hospedagens em hotel internacional, apartamento single, na Cidade de Pequim/China, período de 11 a 14/09/2023	3 diárias 02 PESSOAS	
4	Contratação de Seguro Viagem	02 pessoas	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_por extenso_)

(*) Neste valor deverão estar inclusos todos os custos que incidirem sobre a contratação.

* favor considerar as especificações constantes no Anexo I.

- Condições Contratuais:

1. Prazo de início da execução: Conforme Edital;
2. Condições de Pagamento: Conforme Edital;
3. Validade da Proposta: Conforme Edital;

Local e data

_____

Proponente

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À
Prefeitura do Município de Mauá
Divisão de Compras

CONVITE Nº ____

....., portador da carteira de identidade n°....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede em....., na Rua/Av. ....., n°....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M.

(local data)

.....
Nome/assinatura
Cargo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

À
Prefeitura do Município de Mauá
Divisão de Compras

CONVITE Nº _____

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa..... não está cumprindo pena por inidoneidade.

b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução do Contrato;

c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

(local data)

_____
Nome/assinatura
Cargo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura do Município de Mauá
Divisão de Compras

CONVITE Nº ____

"Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer ".

(local data)

_____
Nome/assinatura
Cargo

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do CONVITE Nº _____, realizado pela Prefeitura do Município de Mauá.

(local, data)

_____
Nome/assinatura
Cargo
RG nº

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONVITE Nº _____
VALOR: R$ _____

CONTRATO N.º ____/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ E A EMPRESA _____, PARA_____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2023, nesta cidade de Mauá, compareceram de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º46.522.959/0001-98, neste ato representado por seu Secretário de _____ Sr. _____ no uso da competência doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua: _____, nº. _____, Bairro ____ , inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG. nº. _____ e CPF/MF nº. _____ e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação CONVITE N.º _____, conforme despacho exarado às fls. _____ do processo nº. _____ pelo presente instrumento avençam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº. 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº. 6783 de 06 de outubro de 2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** 1.1. A CONTRATADA compromete-se a _____ para a CONTRATANTE, conforme quantidades, horários, condições e especificações constantes do Anexo I do edital Convite nº. ____, parte integrante deste. **CLÁUSULA SEGUNDA RESPONSABILIDADE DOS CONTRATANTES:** 2.1. A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos sociais, fiscais, comerciais e outros que decorrerem da execução do presente contrato. 2.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 2.3. A CONTRATADA fica obrigada a prestar ao CONTRATANTE, independentemente de notificação, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução do contrato. 2.4. A CONTRATADA compromete-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação aceitas pelo CONTRATANTE. 2.5. A CONTRATADA responsabiliza-se perante o CONTRATANTE pelo fornecimento dos serviços de primeira qualidade. **CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO:** 3.1. O preço certo e ajustado é de R$_____

(_____), conforme proposta da CONTRATADA e correrá por conta do orçamento vigente onerando a dotação orçamentária nº _____, empenho n.º ____. 3.2. O preço pactuado será fixo e irreajustável conforme legislação em vigor; **CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO:** 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 dias. 4.2. Para efeito do início da contagem do prazo de pagamento, será considerado o dia do efetivo recebimento da Nota Fiscal atestada pelo CONTRATANTE. 4.3 Estão excluídos os atrasos motivados pela CONTRATADA, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo CONTRATANTE. 4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou, excepcionalmente, através de Boleto na Seção de Tesouraria, a critério da Secretaria Municipal de Finanças. A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal: o nome do Banco, o número da agência e da conta corrente. O atraso no pagamento por falta dessas informações será considerado de responsabilidade da CONTRATADA. **CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA:** 5.1. O prazo de vigência do presente é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, respeitadas as disposições da Lei Federal 8666/93. **CLÁUSULA SEXTA: RECEBIMENTO**: 6.1. O recebimento do objeto do presente contrato, poderá ser feito pela Secretaria responsável pela contratação, e será aplicado, no que couber, o disposto no artigo 73, incisos I e II e artigos 74 a 76, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES:** 7.1**.** A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Termo de Contrato ou a Autorização de Fornecimento ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do Município:

I - perda do direito à contratação; **II -** suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município: por prazo não superior a 02 (dois) anos. 7.2. O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de cancelar unilateralmente a instrumento contratual, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, inclusive: **I -** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue nas condições contratadas, e poderá o Município: não receber o objeto injustificavelmente atrasado, não cabendo qualquer tipo de indenização por parte da CONTRATADA. 7.3. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, também poderá ser aplicadas multas.7.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante autorizada a fornecer o objeto será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.7.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação, considerando-se notificado para todos os fins. É de responsabilidade do Contratado manter atualizado o seu endereço perante o Município:7.6. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. 7.7. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município ou cobradas diretamente do fornecedor, administrativa ou judicialmente.7.8. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.7.9. Caso ocorra a prática de ilícitos em quaisquer fases desta licitação, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois)

anos, conforme previsto no item 15.1,II deste Edital, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; **CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO:** 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII a XVIII, da Lei n.º 8.666/93 e alterações; b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e; c) judicial, nos termos da legislação. 8.2. Nos casos de rescisão administrativa, fica assegurado ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas nos incisos I a IV do art. 80, da Lei supra citada. **CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES:** 9.1. Faz parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, todo o conteúdo do processo administrativo n.º _____ e da proposta da **CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA: FORO:** 10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mauá, neste Estado, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com expressa renúncia de outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO**: 11.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das Disposições de Direito Privado. Este ajuste é lavrado nos termos da minuta constante às fls. ____ e, aprovado às fls. ____ do processo administrativo n.º _____ e que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

_____ _____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME/RG

_____

NOME/RG

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO
(a ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro).

À
Prefeitura do Município de Mauá
Divisão de Compras

CONVITE Nº _____

....., portador da carteira de identidade n°....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. ....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede em....., na Rua/Av. ....., n°....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências para habilitação, nos termos do Edital do CONVITE Nº ____

(local data)

.....
Nome/assinatura
Cargo

ANEXO IX

(M O D E L O)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

14. O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
15. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
16. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
17. As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
18. É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

19. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
20. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____

Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. ***(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)***

ANEXO VIII

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____
CNPJ Nº: _____
CONTRATADA: _____
CNPJ Nº: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
DATA DA ASSINATURA: _____
VIGÊNCIA: _____
OBJETO: _____
VALOR (R$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

4. Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
5. Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
6. Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
7. Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
8. As plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)